

Resposta 2: Sim, está correto o entendimento.

Pergunta 3: Com relação ao item 1.5.1.4 do Anexo II-A do edital, de modo a flexibilizar o atendimento a tal item visando a entrega de outros protocolos similares para agregação de chassis, múltiplos caminhos (multipathing) e alta disponibilidade, visto que os fabricantes diferentes possuem nomenclaturas distintas, questionamos se serão aceitos equipamentos que suportem protocolos os vLAG, MLAG, bem como VPC, VLT ou outro similar para agregação de chassis, a fim de ampliar a competitividade para o pregão e não bloquear a participação de outros fabricantes?

Resposta 3: Sim, serão aceitos.

Pergunta 4: Com relação ao item 1.5.2.6 do Anexo II-A do edital, tais transceivers poderão ser utilizados para a conexão dos equipamentos fornecidos durante a instalação, ou trata-se de reserva para uso posterior do TCE/SC? Se sim, poderão ser utilizados, será aceito alternativamente a entrega de cabos Twinax/DAC de 25Gb do mesmo fabricante para a instalação, abatendo o quantitativo de cabos entregue dos transceivers informados no item 1.5.2.6?

Resposta 4: Não, deverão ser fornecidos os transceivers e os cabos. Os equipamentos eventualmente não ficarão no mesmo rack, motivo por qual precisaria de transceivers. Alguns transceivers serão reservas.

Pergunta 5: Com relação ao item 1.6.1.6 do Anexo II-A do edital, alternativamente será aceito o acesso a console por meio de porta RJ-45, padrão na grande maioria dos fabricantes?

Resposta 5: Sim, será aceito.

Pergunta 6: Com relação ao item 1.7.1.1 do Anexo II-A do edital, visando melhor estimar os esforços para a realização dos serviços de instalação, poderiam nos especificar onde será instalado tal rack, se no datacenter primário ou secundário para instalação dos servidores do item 1, ou mesmo num terceiro ambiente para novas demandas?

Resposta 6: Será instalado no datacenter primário.

Pergunta 7: Com relação aos itens 1.7.1.13 e 1.7.1.14 do Anexo II-A do edital, entendemos que, como não é citada a instalação da parte elétrica desses equipamentos, esses serviços e/ou adequações elétricas serão realizados pela contratante, permitindo que a contratada apenas conecte o nobreak e a PDU nessa instalação para a devida energização do rack. Está correto o entendimento?

Resposta 7: Sim, está correto o entendimento.

Pergunta 8: Com relação ao item 1.4 (Descrição do Item 2 – Servidor Tipo 2) do Anexo II-A do edital, como esses itens serão implementados na infraestrutura a ser adquirida, ou ainda se trata de servidores adicionais para demandas específicas do TCE/SC não detalhadas no edital. É possível esclarecer?

Resposta 8: Esse item será para demandas específicas do TCE/SC. A empresa precisará apenas instalar fisicamente.

Pergunta 9: Com relação ao item 1.3.3.4 do Anexo II-A do edital, visando a entrega de ambiente ativo-ativo conforme melhores práticas, é ideal que se possua uma máquina virtual em um terceiro site realizando a função de witness (testemunha) do site primário e secundário para garantir a continuidade das atividades. Visto isso questionamos: Será disponibilizada pelo TCE/SC estrutura virtual em terceiro site com acesso Layer 3 ao site primário e secundário para assumir a função de witness?

Resposta 9: Sim, está correto o entendimento. O TCE/SC disponibilizará a infraestrutura no terceiro site necessária.

Florianópolis, 10 de setembro de 2021.

Raul Fernando Fernandes Teixeira
Diretoria de Administração e Finanças

Ministério Público de Contas

INFORMAÇÃO MPC Nº 3/2021

Com base no disposto no art. 109, parágrafo único da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, informa-se que: ADERSON FLORES, matrícula nº 395.352-1, ocupante do cargo de Procurador-Geral Adjunto, exercerá, em substituição, o cargo de Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, no período de 13 de setembro a 4 de outubro de 2021, em razão do afastamento da titular, por motivo de férias.

Florianópolis, 8 de setembro de 2021.

JODE CALIU GIROLA BERNES
Diretora Geral de Administração e Planejamento em exercício

PORTARIA MPC Nº 60/2021

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, *caput*, da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, IV, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC nº 48/2018, de 31 de agosto de 2018,

RESOLVE:

DESIGNAR RHALIMAN SILVA CHEDE, Analista de Contas Públicas, matrícula nº 699.365-6, para ocupar em substituição o cargo de Gerente de Recursos Humanos, no período de 13.09.2021 a 01.10.2021, em razão de afastamento do titular, por motivo de férias.

Florianópolis, 9 de setembro de 2021.

CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral de Contas
